

## **Aula 00**

*Legislação Profissional p/ CRO-PE  
(Auxiliar de Administração) - Pós-Edital*

Autor:  
**Tiago Zanolla**

27 de Dezembro de 2020

# Aula 00

APRESENTAÇÃO DO CURSO  
LEI FEDERAL Nº 5.081/1966

Apresentação do Curso.....	2
Lei Federal nº 5.081/1966.....	5
Questões Propostas.....	8
Questões Comentadas.....	12



## APRESENTAÇÃO DO CURSO

Oi, amigo(a)! Tudo bem?

Seja muito bem-vindo(a) ao **ESTRATÉGIA CONCURSOS** e ao nosso curso de **Legislação Profissional Aplicada aos Conselhos Regionais de Odontologia**.

Meu nome é **Tiago Zanolla**, Engenheiro de Produção de formação e minha vida no mundo dos concursos públicos começou em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos. Com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**. Fui nomeado em 2011 e exerci até meados de 2020 a função de cumpridor de mandados. Atualmente, exerço as funções de técnico judiciário em um Cartório Criminal na comarca de Cascavel.

Em 2009, logo após finalizar minha graduação, tive uma breve passagem como professor acadêmico. Como professor para concursos públicos, atuo desde 2013 ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas entre outros.

Você pode conhece-los no link: <http://bit.ly/cursos-zanolla>

Juntando tudo isso, em parceria com o Estratégia Concursos, que é referência nacional em concursos públicos, trazemos a você a experiência como servidor público, como professor e como concurseiro. Essa é uma grande vantagem, pois sempre poderei lhes passar a melhor visão, incrementando as aulas e as respostas às dúvidas com possíveis dicas sobre as provas, as bancas, o modo de agir em dias de provas etc.



[Proftiagozanolla](https://www.instagram.com/proftiagozanolla)

O nosso curso será estruturado da seguinte forma:

- ➔ **Teoria com linguagem acessível;**
- ➔ **Macetes e esquemas;**
- ➔ **Questões Comentadas;**
- ➔ **Suporte - Fórum de dúvidas.**

Os tópicos que nós trabalharemos são os seguintes:



AULA	CONTEÚDO
<b>Aula 0</b>	Apresentação do Curso. Lei nº 5.081/1966
<b>Aula 1</b>	Lei nº 4.324/1964
<b>Aula 2</b>	Decreto nº 68.704/1971
<b>Aula 3</b>	Regimento Interno do CFO (PARTE I)
<b>Aula 4</b>	Regimento Interno do CFO (PARTE II)
<b>Aula 5</b>	RESOLUÇÃO CFO-63/2005 (parte I)
<b>Aula 6</b>	RESOLUÇÃO CFO-63/2005 (parte II)
<b>Aula 7</b>	RESOLUÇÃO CFO-63/2005 (parte III)
<b>Aula 8</b>	RESOLUÇÃO CFO-63/2005 (parte IV)

## ATENÇÃO! Este curso não contém videoaulas.

Antes de começarmos a estudar, é necessário entender como funciona a cobrança em provas desse conteúdo.

Pois bem, as legislações institucionais (ou específicas) são cobradas na literalidade. Isso quer dizer que, salvo raros momentos, as questões de prova vão cobrar a aplicação ou interpretação dos itens da norma. O examinador vai cobrar o rito, a estrutura, o procedimento e quem faz o que, e não o significado e aprofundamento de cada item.

Portanto, para deixar nossa aula mais objetiva, mais produtiva e menos “enrolativa”, não vamos alongar naquilo que é desnecessário para o curso de legislação. Isso seria extremamente contraproducente. Explico. Por mais que eu gostaria de detalhar cada um, seria inútil para fins de concurso público e estaríamos lhe vendendo um curso sem muita utilidade para sua prova.

**Assim, vamos trabalhar de forma mais direta, sistematizando as leis e resoluções. Presumo, assim, que nosso curso será mais didático e produtivo.**

Por isso, os assuntos serão tratados **ponto a ponto**, com **LINGUAGEM OBJETIVA, CLARA, ATUALIZADA** e de **FÁCIL ABSORÇÃO**.

Evitaremos, ao máximo, utilizar linguagem técnica. O objetivo aqui é fazer você acercar as questões de prova!

Pensando nisso, ao escrevermos o presente material, contemplamos, de forma compilada, os pontos mais importantes, sem que ocorra, contudo, a limitação ao texto de lei. **De forma paciente e prazerosa,**



comentaremos os princípios basilares da norma e os artigos nele contidos **com maior probabilidade de serem cobrados** em eventuais questões de prova.

Alinhado a isso, é imprescindível a leitura da lei seca, por isso, apresentaremos os itens legais e explicaremos o que é mais importante. Geralmente, transformamos verso (a lei) em prosa (parágrafos). Essa é uma maneira excelente de tornar o estudo agradável e eficiente.

Existem também assuntos que não valem o aprofundamento. Nesses tópicos, passaremos de maneira mais rápida, para que possamos nos aprofundar nos assuntos mais importantes e com maior probabilidade de cair na prova.

Por fim, teremos muitas questões comentadas.



## LEI FEDERAL Nº 5.081/1966

A Lei n. 5.081/1966 regula o exercício da Odontologia no país.

Art. 1º. O exercício da Odontologia no território nacional é regido pelo disposto na presente Lei.

A sua leitura é bastante simples e as questões versam, exclusivamente, sobre o texto de lei.

### E quem pode exercer a profissão?

Art. 2º. O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido **ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma** na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual competente e **inscrição no Conselho Regional de Odontologia** sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

ATENÇÃO! Note que não basta a conclusão do curso superior para que possa exercer a profissão. É imprescindível e obrigatório o registro no Conselho Regional.

Também é permitido o exercício a aquele formado no exterior, desde que revalide seu diploma no país.

Art. 3º Poderão exercer a Odontologia no território nacional os habilitados por escolas estrangeiras, após a revalidação do diploma e satisfeitas as demais exigências do artigo anterior.

Ah! E não podemos esquecer que aqueles que já exerciam a profissão e obedeciam a um regime antigo, também foi garantido o exercício da profissão.

Art. 4º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-Lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, que regularmente se tenha habilitado para o exercício profissional, somente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade que o diplomou.

Art. 5º **É nula qualquer autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado para o exercício da Odontologia.**

Já podemos resolver questões!

1. (QUADRIX - 2020 - CFO) O regular exercício da profissão de cirurgião-dentista depende do prévio registro do diploma em odontologia junto aos órgãos competentes e da inscrição no Conselho Regional respectivo.



**COMENTÁRIOS:** De acordo com o art 2º da Lei 5.081, de 24 de Agosto de 1966, o exercício da Odontologia só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade reconhecida, registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

**GABARITO:** Certa

## 2. (QUADRIX - 2020 - CFO) De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, julgue o item.

Os profissionais formados por instituições estrangeiras podem exercer a profissão, no Brasil, sem nenhum impedimento.

**COMENTÁRIOS:** No artigo 3º, da Lei n.º 5.081/1966, há a previsão de que os habilitados por escolas estrangeiras poderão exercer a Odontologia no território nacional desde que haja a revalidação do diploma e satisfeitas as demais exigências do artigo anterior.

**GABARITO:** Errada

## 3. (QUADRIX - 2020 - CRO-GO) É anulável a concessão de autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado para o exercício da odontologia.

**COMENTÁRIOS:** De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, a concessão de autorização administrativa é NULA.

**GABARITO:** Errada

Vamos lá!

O Artigo sexto trata das competências do cirurgião-dentista:

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

- I - praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
- II - prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
- III - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros;
- III - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego.
- IV - proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;



V - aplicar anestesia local e truncular;

VI - empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;

VII - manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia;

VIII - prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

IX - utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

E a norma também trata das vedações ao profissional:

Art. 7º. É vedado ao cirurgião-dentista:

a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para granjear clientela;

b) anunciar cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento eficaz;

c) exercício de mais de duas especialidades;

d) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios semelhantes;

e) prestação de serviço gratuito em consultórios particulares;

f) divulgar benefícios recebidos de clientes;

g) anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal.

**4. (QUADRIX - 2019 - CRO-AC) O cirurgião-dentista está capacitado e autorizado a aplicar anestésias local, troncular e geral.**

**COMENTÁRIOS:** Compete ao cirurgião-dentista aplicar anestesia local e troncular, apenas.

**GABARITO:** Errada

**5. (QUADRIX - 2019 - CRO-AC) A exposição de trabalhos e serviços pelo cirurgião-dentista, em redes sociais, para captação de clientela é permitida mediante autorização do paciente cujo tratamento seja objeto da divulgação.**



**COMENTÁRIOS:** Vamos dar uma olhada no art. 7º, a:

Art. 7º. É vedado ao cirurgião-dentista:

a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para granjear clientela;

[...]

**GABARITO:** Errada

**6. (QUADRIX - 2020 - CFO) A hipnose é uma técnica que, sendo eficaz, pode ser adotada por cirurgião-dentista habilitado.**

**COMENTÁRIOS:** De acordo com o art 6º, inciso VI da Lei nº 5.081, de 24 de Agosto de 1966, compete ao cirurgião dentista empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento.

**GABARITO:** Certa

E é só isso!

Que tal mais uma bateria de questões?

## QUESTÕES PROPOSTAS

01. (2015 - CONSULPLAN - Prefeitura de Patos de Minas - MG) A Lei nº 5.081/1966 regula o exercício da odontologia no Brasil. De acordo com a Lei é

- a) permitido ao cirurgião-dentista o exercício de mais de duas especialidades.
- b) vedado ao cirurgião-dentista manter um laboratório de prótese anexo ao seu consultório.
- c) permitido ao cirurgião-dentista empregar a analgesia e hipnose desde que devidamente habilitado.
- d) vedado ao cirurgião-dentista atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas no emprego.



02. (2016 - CESPE/CEBRASPE - Polícia Científica - PE) De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, compete ao cirurgião-dentista

- a) fazer acesso cirúrgico coronal, na qualidade de especialista em cirurgia e traumatologia bucomaxilofaciais, para correções de trauma facial.
- b) empregar analgesia e hipnose, mas somente com o auxílio de médico devidamente habilitado.
- c) fazer a remoção de glândulas salivares nos casos de lesões benignas.
- d) atestar os estados mórbidos que acometam a região de cabeça e pescoço de seus pacientes.
- e) proceder à perícia odontolegal em foros cível, criminal e trabalhista e em sede administrativa.

03. (2015 - FUNCAB - FUNASG - Cirurgião Dentista) Segundo a Lei nº 5.081, de 1966, que regulamenta o exercício da Odontologia, é permitido ao cirurgião-dentista:

- a) atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego.
- b) anunciar o exercício de até três especialidades.
- c) realizar consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios semelhantes.
- d) prestar serviços gratuitos no seu consultório particular.
- e) anunciar preços de serviços.

04. (2016 - CESPE/CEBRASPE - Polícia Científica - PE) Assinale a opção correta no que se refere ao exercício profissional em odontologia, conforme os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 5.081/1966.

- a) A habilitação aos estrangeiros para o exercício da odontologia dependerá da existência de vagas na região onde pretendem atuar.
- b) A habilitação aos estrangeiros para o exercício da odontologia se tornará efetiva após a revalidação dos diplomas em escolas de odontologia brasileiras — públicas ou privadas.
- c) A inscrição no CRO e o registro no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia são exigências mínimas para o exercício profissional.



d) Os estrangeiros diplomados em odontologia no Brasil poderão atuar na profissão somente após obterem cidadania brasileira.

e) Poderão exercer a odontologia no território nacional os brasileiros habilitados por escolas estrangeiras das nações pertencentes ao MERCOSUL sem a necessidade de revalidação do diploma.

05. **(2019 - QUADRIX - CRO-RS - Fiscal)** Com base na Lei n.º 5.081/1966, que regulamenta o exercício da odontologia, é permitido ao cirurgião-dentista

a) aplicar anestesia local e truncular.

b) divulgar benefícios recebidos de clientes.

c) prestar serviço gratuito em consultórios particulares.

d) realizar consultas mediante correspondência, rádio ou televisão.

e) expor em público seus trabalhos e usar de artifícios de propaganda para granjear clientela.

▪

06. **(2020 - QUADRIX - CRO - AC)** Quanto à Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, à Lei n.º 5.081/1966 e a suas atualizações, julgue o item.

É vedado ao cirurgião-dentista manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia.

( ) Certo ( ) Errado

07. **(2020 - QUADRIX - CFO-DF - Agente Operacional)** De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, julgue o item.

É proibido ao cirurgião-dentista possuir mais de duas especialidades.

( ) Certo ( ) Errado

08. **(2019 - QUADRIX - CRO-AC - Administrador - Gerente Geral)** No que se refere à Lei n.º 5.081/1966, que trata do exercício da odontologia, julgue o item subsecutivo.



É vedado ao cirurgião-dentista consultar paciente por meio da Internet.

( ) Certo ( ) Errado

09. (2017 - QUADRIX - CFO - DF - Técnico Administrativo) No que se refere à Lei n.º 5.081/1966, que trata do exercício da odontologia, julgue o item subsecutivo.

Os cirurgiões-dentistas não podem prescrever antibiótico.

( ) Certo ( ) Errado

10. (2017 - QUADRIX - CFO - DF) Acerca da Lei n.º 5.081/1966, julgue o item.

É condição para o exercício da odontologia no território nacional o registro do diploma na repartição sanitária estadual competente.

( ) Certo ( ) Errado

GABARITO



01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	A	C	A	E	E	C	E	C



## QUESTÕES COMENTADAS

01. (2015 - CONSULPLAN - Prefeitura de Patos de Minas - MG)

A Lei nº 5.081/1966 regula o exercício da odontologia no Brasil. De acordo com a Lei é

- a) permitido ao cirurgião-dentista o exercício de mais de duas especialidades.
- b) vedado ao cirurgião-dentista manter um laboratório de prótese anexo ao seu consultório.
- c) permitido ao cirurgião-dentista empregar a analgesia e hipnose desde que devidamente habilitado.
- d) vedado ao cirurgião-dentista atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas no emprego.

### Comentários

De acordo com Lei nº 5.081/1966, vamos analisar uma a uma:

**ALTERNATIVA A - INCORRETA.** Isso é uma vedação, conforme art. 7º, c.

Art. 7º. É vedado ao cirurgião-dentista:

[...]

c) exercício de mais de duas especialidades;

**ALTERNATIVA B - INCORRETA.** Pelo contrário é uma competência.

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

[...]

VII - manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia;

**ALTERNATIVA C - CORRETA.** Isso mesmo, o texto está conforme a Lei.

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

[...]

VI - empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;



**ALTERNATIVA D - INCORRETA.** Isso é uma competência e não uma vedação.

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

[...]

III - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego.

GABARITO: **LETRA C.**

**02. (2016 - CESPE/CEBRASPE - Polícia Científica - PE)**

De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, compete ao cirurgião-dentista

- a) fazer acesso cirúrgico coronal, na qualidade de especialista em cirurgia e traumatologia bucomaxilofaciais, para correções de trauma facial.
- b) empregar analgesia e hipnose, mas somente com o auxílio de médico devidamente habilitado.
- c) fazer a remoção de glândulas salivares nos casos de lesões benignas.
- d) atestar os estados mórbidos que acometam a região de cabeça e pescoço de seus pacientes.
- e) proceder à perícia odontolegal em foros cível, criminal e trabalhista e em sede administrativa.

**Comentários**

De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, compete ao cirurgião:

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

[...]

IV - Proceder à perícia odontolegal em fôro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;

[...]

GABARITO: **LETRA E.**

**03. (2015 - FUNCAB - FUNASG - Cirurgião Dentista)**

Segundo a Lei nº 5.081, de 1966, que regulamenta o exercício da Odontologia, é permitido ao cirurgião-dentista:



- a) atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego.
- b) anunciar o exercício de até três especialidades.
- c) realizar consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios semelhantes.
- d) prestar serviços gratuitos no seu consultório particular.
- e) anunciar preços de serviços.

### Comentários

De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, compete ao cirurgião:

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

[...]

III - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego. (Redação dada pela Lei nº 6.215, de 1975)

[...]

GABARITO: **LETRA A.**

#### 04. (2016 - CESPE/CEBRASPE - Polícia Científica - PE)

Assinale a opção correta no que se refere ao exercício profissional em odontologia, conforme os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 5.081/1966.

- a) A habilitação aos estrangeiros para o exercício da odontologia dependerá da existência de vagas na região onde pretendem atuar.
- b) A habilitação aos estrangeiros para o exercício da odontologia se tornará efetiva após a revalidação dos diplomas em escolas de odontologia brasileiras — públicas ou privadas.
- c) A inscrição no CRO e o registro no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia são exigências mínimas para o exercício profissional.
- d) Os estrangeiros diplomados em odontologia no Brasil poderão atuar na profissão somente após obterem cidadania brasileira.



e) Poderão exercer a odontologia no território nacional os brasileiros habilitados por escolas estrangeiras das nações pertencentes ao MERCOSUL sem a necessidade de revalidação do diploma.

### Comentários

De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, vamos dar uma olhada no art. 2º e 3º:

Art. 2º. O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, **na repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.**

Art. 3º Poderão exercer a Odontologia no território nacional os habilitados por escolas estrangeiras, **após a revalidação do diploma e satisfeitas as demais exigências do artigo anterior.**

GABARITO: **LETRA C.**

### 05. (2019 - QUADRIX - CRO-RS - Fiscal)

Com base na Lei n.º 5.081/1966, que regulamenta o exercício da odontologia, é permitido ao cirurgião-dentista

- a) aplicar anestesia local e truncular.
- b) divulgar benefícios recebidos de clientes.
- c) prestar serviço gratuito em consultórios particulares.
- d) realizar consultas mediante correspondência, rádio ou televisão.
- e) expor em público seus trabalhos e usar de artifícios de propaganda para granjear clientela.

### Comentários

De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, vamos dar uma olhada no art. 6º:

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

[...]

V - aplicar anestesia local e truncular;

[...]

GABARITO: **LETRA A.**



06. (2020 - QUADRIX - CRO - AC)

Quanto à Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, à Lei n.º 5.081/1966 e a suas atualizações, julgue o item.

É vedado ao cirurgião-dentista manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia.

( ) Certo ( ) Errado

### Comentários

De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, vamos dar uma olhada no art. 6º:

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

[...]

VII - manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia;

RESPOSTA: **ERRADA.**

07. (2020 - QUADRIX - CFO-DF - Agente Operacional)

De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, julgue o item.

É proibido ao cirurgião-dentista possuir mais de duas especialidades.

( ) Certo ( ) Errado

### Comentários

De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, vamos dar uma olhada no art. 7º:

Art. 7º. É vedado ao cirurgião-dentista:

[...]

c) exercício de mais de duas especialidades;

[...]



RESPOSTA: **ERRADA.**

08. (2019 - QUADRIX - CRO-AC - Administrador - Gerente Geral)

No que se refere à Lei n.º 5.081/1966, que trata do exercício da odontologia, julgue o item subsecutivo.

É vedado ao cirurgião-dentista consultar paciente por meio da Internet.

( ) Certo ( ) Errado

### Comentários

De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, vamos dar uma olhada no art. 7º:

Art. 7º. É vedado ao cirurgião-dentista:

[...]

d) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios semelhantes;

[...]

RESPOSTA: **CERTA.**

09. (2017 - QUADRIX - CFO - DF - Técnico Administrativo)

No que se refere à Lei n.º 5.081/1966, que trata do exercício da odontologia, julgue o item subsecutivo.

Os cirurgiões-dentistas não podem prescrever antibiótico.

( ) Certo ( ) Errado

### Comentários

De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, vamos dar uma olhada no art. 6º:

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

[...]

II - prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

[...]



RESPOSTA: **ERRADA.**

**10. (Elaborada pelo Professor)**

Acerca da Lei n.º 5.081/1966, julgue o item.

É condição para o exercício da odontologia no território nacional o registro do diploma na repartição sanitária estadual competente.

( ) Certo ( ) Errado

**Comentários**

De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, vamos dar uma olhada no art. 2º:

Art. 2º. O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, **após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.**

RESPOSTA: **CERTA.**



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.